

Documentos necessários - PARA DAR ENTRADA AO PROCESSO DE CASAMENTO:

- ✓ Identidade e CPF dos noivos, original e cópia (Dentro da validade e em perfeito estado)
- ✓ Comprovante de residência dos noivos, original e cópia, QUE DEVEM RESIDIR NOS DISTRITOS DE MAUÁ E SURUÍ.
- ✓ Certidões de nascimento originais em perfeito estado (no caso de noivos SOLTEIROS)
- ✓ Menor de 18 anos, os pais devem estar presentes com identidade e CPF originais e cópia. (Dentro da validade e em perfeito estado)
- ✓ No caso de viúvos, trazer certidão de casamento original em perfeito estado e certidão de óbito do cônjuge falecido (*se o cônjuge falecido havia deixado bens e se não houve ainda inventário a lei impõe o regime da separação legal de bens para o novo casamento - para que não haja confusão patrimonial com o novo cônjuge*)
- ✓ No caso de divorciados, trazer certidão de casamento original em perfeito estado, COM A DEVIDA AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO, contendo se há ou não a partilha de bens ou cópia do processo de Separação/Divórcio para que possamos verificar o regime de bens que poderão adotar (*se houverem bens do casamento anterior e ainda não houve a partilha, a lei impõe o regime da separação legal de bens para o novo casamento - para que não haja confusão patrimonial com o novo cônjuge*)

Observações importantes:

1ª) Preferencialmente, as cópias deverão estar em folhas inteiras e individuais para o noivo, noiva, 1ª testemunha, 2ª testemunha e pais;

2ª) Levar DUAS TESTEMUNHAS (maiores de 18 anos e podem ser parentes dos noivos, com identidade e CPF (originais e cópias) e certidão de casamento, se porventura o nome da identidade ainda estiver com o nome de solteiro - a certidão de casamento da testemunha seria só para comprovar a alteração do nome, se divergente da identidade);

3ª) Maiores de 70 anos só podem casar sob regime da separação legal de bens;

4ª) Em conformidade com AVISO CGJ nº 1.491/2016, só poderão ser aceitos como documentos de identidade: OS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL e além destes, os equiparados:

a) Carteira de identidade emitida por órgão controlador do exercício profissional;

b) Carteira nacional de habilitação emitida em modelo único com foto;

c) Carteira de identidade de estrangeiro;

d) Carteira de identidade emitida pelas Forças Armadas, para seus membros e dependentes;

e) Carteira de identidade funcional de membro da União, dos Estados e dos Municípios, mediante autorização legal;

f) Carteira de trabalho e Previdência Social informatizada e Cartão de Identificação do Trabalhador, emitidos de acordo com a Portaria TEM nº 210, de 29.04.2008;

g) Passaporte